



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 293/2008

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.298, de 11 de novembro de 2008;

DECRETA:


Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185,51 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e hum centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória;

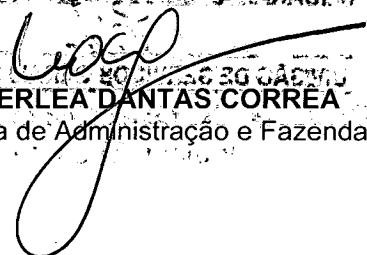
0800	- SECRETARIA DE DESENV.SOCIAL	
0802	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
0802.1236600242.055	- Educação de Jovens e Adultos	
	- FONTE DE RECURSOS 31163	
11848/3.3.20.93.00	- Indenizações e Restituições	185,51
TOTAL		185,51

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 31163, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, §, 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORREA
 Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 2832008

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 187,51 (cento e cinco reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	188,51
0802 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	188,51
0802.138880042.055 - Educação de Jovens e Adultos	
- FONTE DE RECURSOS 0162	
114484.1.50.00.00 - Indicações e Restituições	
TOTAL	188,51

Art. 2º. Como recurso para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 0162, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAGOU MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2008.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008
 DE Nº 184690
 UMUARAMA, 24/12/2008
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO